

À
Prefeitura Municipal de Dourados
Departamento de Licitação
A/C Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: 20/11/2021
às: 11h 53 min.
Isabel Lemes da Silva
Mat. 501705-1

GERA-OBRAS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Marcelino Pires, nº 6.850, Jardim Marcia, na cidade Dourados/MS, inscrita no CNPJ com o nº 30.665.011/0001-51, Inscrição Municipal 1000226414, por intermédio do seu representante legal Titular Administrador RODRIGO LIMA GERASSI, brasileiro, casado, titular do CPF 029.204.821-14 e RG 1663177 – SEJUSP/MS, comerciante, residente e domiciliado à Rua Olinda Pires de Almeida, nº 3.060, Vila Planalto, na cidade de Dourados, **interessada no procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Dourados na Modalidade de Tomada de Preços, Edital nº 9/2021, Processo nº 181/2021/DL/PMD**, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para operação do picador de galhos (fixo) do Município de Dourados-MS.**”, nos termos do item 19 do edital referenciado, **vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto ao referido edital, conforme abaixo enunciado:**

I. Quanto ao vínculo profissional:

O subitem 7.2 do edital em questão trata da documentação relativa à qualificação técnica exigida das concorrentes e explicita, no inciso II, a declaração de que a licitante disporá, para contratação, das instalações, aparelhamento, equipamentos, ferramental e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme preceitua o Edital:

“**II. Declaração da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, equipamentos, ferramental e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.**”

| EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS |
|--|
| Um Caminhão basculante, trucado, capacidade de carga mínima 10 m ³ , com 01 motorista |
| Uma Pá carregadeira, sobre pneus, articulada, potencia mínima 100 hp com operador |
| Equipe de operação do picador fixo (de propriedade do município) sendo: 01 encarregado, 01 operador de motosserra, 03 ajudantes e 02 vigias noturnos |
| Custos Operacionais (energia, manutenção e reposição de peças do picador, manutenção predial do barracão e pátio) |

No inciso III do mesmo subitem, exige a declaração de indicação de responsável técnico, bem como a anuência do mesmo. Consta no Edital:

“III. Declaração da licitante, firmada pelo responsável legal, com a indicação do responsável técnico que acompanhará os trabalhos, caso esta empresa seja vencedora da licitação, bem como, a anuência do profissional indicado aceitando o exercício da função pelo acompanhamento dos serviços.”

A letra “b” do inciso III exige que tal declaração seja assinada pelo responsável técnico indicado. Vejamos:

“b. A declaração deve estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante, bem como, pelo profissional indicado como responsável técnico, apresentada nos moldes do sugerido (vide modelos de formulários Anexo I deste edital);”

Na letra “c” do mesmo inciso está referenciado as condições de substituição do profissional indicado, conforme reproduzido abaixo:

“c. Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico posteriormente, no decorrer da execução da serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual;” (sic)

A letra “d” do inciso III assevera que a declaração deve estar nos moldes do Apêndice “G” do Termo de Referência. Nos seguintes termos:

“d. A declaração deve estar devidamente assinada pelo representante legal da licitante, apresentada nos moldes do sugerido (vide modelo Apêndice “G” do Termo de Referência).”

O Apêndice “G” do Termo de Referência especifica como responsável técnico os profissionais de Engenharia Civil ou de Arquitetura, conforme reproduzido:



GERA-OBRAS

TERRAPLANAGEM
E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.665.011/0001-51

Fone (67) 9-9971-3789



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Fls. _____
Prot. E. 280.12021
Rub. _____
Proc. 181/2021

APÊNDICE G

Declaração exigida no inciso II do subitem 15.1.5.2. do edital da licitação

| | |
|---|---|
| Proponente (Razão Social): | |
| Inscrição no CNPJ/MF: | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | |
| Cidade/Estado: | |
| Telefone: | Fax: |
| Nome do Representante Legal da Licitante: | Cargo: |
| Carteira de Identidade: | CPF: |
| Tomada de Preços: | Processo: |
| Edital nº _____/2020 | nº ____/2020 |
| DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| <p>Para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, declaro(amos) expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que o Responsável Técnico para a execução da obra/serviços objeto da presente licitação, em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado, conforme anuência do mesmo.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p> | |
| <p>Eu abaixo assinado, [inserir nome do responsável técnico], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], Engenheiro Civil, RG [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação], CPF [inserir número] CREA/CAU [inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional], declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.</p> | |
| _____ (a) Responsável Técnico da Empresa | |
| Local/Data: | Assinatura do Representante Legal da Licitante: |

A exigência de responsável técnico também está asseverada nas condições específicas para contratação prevista no Edital em discussão. Vejamos:

“12.3. Condições específicas que deverão ser cumpridas por ocasião da assinatura do Termo de Contrato:

I. Apresentação dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, a União, o Estado, o Município e relativos a Débitos Trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade;

II. Comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), que acompanhará(ão) os trabalhos;

Av. Marcelino Pires, nº 6.850 - CEP 79.841-000 - Jardim Marcia - Dourados/MS
e-mail: comercial.geraobras@gmail.com

Rodrigo Lima Gerassi
CPF: 029.204.821-14

- a. No caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b. No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como Responsável Técnico da proponente; e,
- c. Se o profissional for sócio/proprietário da empresa, a documentação já apresentada conforme o subitem "7.1." é a comprovação do vínculo."

Porém, o Edital e seus anexos não explicita a necessidade fundamental de tal profissional (engenheiro civil ou arquiteto) como responsável técnico, considerando tratar-se de serviços comuns.

Especifica o subitem 7.2 do Edital:

"II. Declaração da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, equipamentos, ferramental e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual."

| EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS |
|--|
| Um Caminhão basculante, trucado, capacidade de carga mínima 10 m ³ , com 01 motorista |
| Uma Pá carregadeira, sobre pneus, articulada, potencia mínima 100 hp com operador |
| Equipe de operação do picador fixo (de propriedade do município) sendo: 01 encarregado, 01 operador de motosserra, 03 ajudantes e 02 vigias noturnos |
| Custos Operacionais (energia, manutenção e reposição de peças do picador, manutenção predial do barracão e pátio) |

Ainda, conforme o subitem 8.3.8 do Termo de Referência, estima-se os seguintes profissionais para execução dos serviços:



GERA-OBRAS

TERRAPLANAGEM
E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.665.011/0001-51

Fone (67) 9-9971-3789

8.3. DA ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA

8.3.1. A empresa contratada disponibilizará os funcionários, divididos em equipes, tendo como estimativa da seguinte forma:

| | |
|--------------------------------------|-------------|
| a) Encarregado de equipe de operação | 1,00 |
| b) Operador de motosserra - | 1,00 |
| c) Serviços Gerais | 3,00 |
| d) Motorista de caminhão - | 1,00 |
| e) Operador de pá carregadeira - | 1,00 |
| f) Vigias noturnos- | 2,00 |
| TOTAL | 9,00 |

Percebe-se, claramente, a não exigência do profissional mencionado no Apêndice "G" do Termo de Referência.

Ademais, a inclusão de tal profissional como responsável técnico irá onerar as despesas/custos de operação da futura contratada, pois o valor de remuneração e outros encargos de tal profissional não estão contemplados na planilha orçamentária disponibilizada pela Prefeitura de Dourados. E tal fato também irá impactar na forma de apresentação da proposta pelas licitantes.

Corroborando com isso, há a redação do subitem 8.3.8 do Termo de Referência, que estabelece:

8.3.8. A CONTRATADA deverá remunerar os funcionários de acordo com o salário e demais benefícios constantes na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Mato Grosso do Sul nº MS000049/2021.

Os proventos dos engenheiros e arquitetos não estão contemplados na Convenção acima especificada.

Diante do exposto, questionamos:

- 1. Considerando a natureza dos serviços licitados, é realmente necessário a licitante dispor de um profissional de engenharia civil ou arquitetura para executar os serviços?**
- 2. A remuneração do responsável técnico, profissional de engenharia civil ou arquiteto, não contemplada na Planilha Orçamentária da licitação será admitida pela Municipalidade mediante Termo Aditivo?**
- 3. Ainda, considerando a natureza dos serviços licitados, não seria conveniente que a licitante disponibilizasse para execução dos mesmos um engenheiro (a) ambiental?**
- 4. Se mantida a exigência quanto ao responsável técnico - profissional de engenharia civil ou arquitetura conforme previsto no edital, considerando que os vencimentos (salários) do mesmo não estão contemplados no orçamento, tal fato implicará na forma de apresentação da proposta pelas concorrentes - , isso não seria motivo de suspensão da licitação para correção da planilha orçamentária?**

Av. Marcelino Pires, nº 6.850 - CEP 79.841-000 - Jardim Marcia - Dourados/MS
e-mail: comercial.geraobras@gmail.com


Rodrigo Lima Gerassi
CPF: 029.204.821-14



Estabelece o edital:

7.2. Documentação Relativa à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

I. Apresentação de no mínimo um ou mais Atestado Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados que lhe permitam executar com presteza, eficiência e eficácia, conforme dispositivo legal da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 30 § 1º, que compreendem os itens com maior relevância e complexidade técnica, a saber.

| | |
|--|---|
| Um Caminhão basculante, trucado, capacidade de carga mínima 10 m ³ , com 01 motorista | h |
| Uma Pá carregadeira, sobre pneus, articulada, potencia mínima 100 hp com operador | h |
| Equipe de operação do picador fixo (de propriedade do Município) sendo: 01 encarregado, 01 operador de motosserra, 03 ajudantes e 02 vigias noturnos | h |

Porém, o subitem 3.1.6.2 do Termo de referência estabelece, na letra "b", estabelece um mínimo de 50% das quantidades estimadas para a contratação. Vejamos:

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de atestado(s) expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados que lhe permitam executar com presteza, eficiência e eficácia de ao menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados nesta licitação, que compreendem os itens de maior relevância e complexidade técnica, a saber:

Diante do exposto, questionamos:

Qual a quantidade mínima a ser apresentada pelas licitantes para a habilitação?

Para apresentação das propostas, estabelece o edital:

**“8. PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS (ENVELOPE Nº 02)**

8.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada nos moldes do sugerido (vide modelos de formulários Anexo I deste edital), devendo constar:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos;

IV. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao edital;

V. Prazo de execução;

VI. Condições de pagamento: através de medições dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada;

VII. Indicação do prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

a. Na falta de tal informação ou prazo inferior será considerado o prazo citado neste inciso, observado o disposto no §3º, art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

VIII. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de Inscrição Estadual (se houver) e carimbo padronizado de CNPJ.

8.1.1. Consideram-se computadas no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas à execução dos serviços, componentes do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.1.3. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação deste edital por parte da licitante.

8.1.4. A licitante deverá possuir a quantidade de equipamentos necessários à execução do objeto, de modo que sejam suficiente ao cumprimento do Contrato.

8.1.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

8.1.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.1.8. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitação em erro de julgamento.

8.1.9. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.1.10. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.2. A licitante deverá - "obrigatoriamente" - sob pena de desclassificação, apresentar conjuntamente com a Proposta de Preços, acondicionada no Envelope nº 01, os seguintes documentos/anexos: (grifamos)

I. Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados de acordo com o Apêndice "A" do Termo de Referência (Anexo III deste edital), incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados na referida planilha, os subtotais e preço total;

a. Na planilha deverá ser incluindo todas as despesas inerentes aos serviços, indicando os preços unitários, para todos os serviços relacionados, os subtotais e preço total;



b. É obrigatória a apresentação de preço para todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária (Anexo III do edital), em conformidade com o art. 6º, inciso IX, alínea “f” e art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo nenhum item apresentar preço 0 (zero);

c. Na Planilha Orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;

d. No resultado dos produtos obtidos pela multiplicação dos custos unitários pelas respectivas quantidades, se houver centavos, os mesmos serão mantidos sem aproximação;

e. As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação;

f. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser reajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão;

g. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas planilhas apresentadas, para que possam refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, para fins de análise quanto à aceitabilidade do preço global ofertado,

h. Caso a licitante não efetue a correção no prazo estabelecido, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, desclassificar a proposta nas quais se verifique que qualquer um dos custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração;

i. Verificando, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta proceder-se-á às devidas correções, observando-se os seguintes critérios:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos da proposta: o produto será corrigido devidamente mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total.
- Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

j. A planilha poderá ser ajustada pela licitante no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, caso não haja a correção, poderá ser desclassificada a proposta; **k.** Caso a licitante apresente custos unitários superiores ao da planilha de referência fixado pela Administração, deverá ser desclassificada a proposta apresentada.

II. Discriminação detalhada do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas adotados, para cada um dos grupos (administração central, tributos, etc.), os seus subcomponentes e seus respectivos percentuais, de modo a permitir que se verifique a adequabilidade dos percentuais utilizados e a não ocorrência de custos computados em duplicidade na Planilha Orçamentária e no BDI - Acórdão 2.622/2013;

a. Na apresentação do BDI as licitantes deverão apresentar documentos contábeis comprobatórios de acordo com a opção de enquadramento, junto ao órgão competente, quanto ao recolhimento de encargos sociais, contribuições previdenciárias na forma “onerada e/ou desonerada”;

b. As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

c. Na apresentação do BDI detalhado quanto à incidência de mão de obra sobre o valor ofertado,

a licitante deverá verificar o percentual incidente ao ISSQN que pode variar de 3,0% a 5,0% para compor a base de cálculo, conforme legislação municipal, dependendo do tipo de serviço

(insumos + mão de obra e/ou mão de obra);

d. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

III. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração, ajustado à proposta apresentada, devidamente assinado pelo representante legal e/ou Responsável Técnico da licitante, legivelmente identificado.

8.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.2. Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à correta aplicação das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário), e, se for o caso, se há incidência da Lei nº 12.546/2011 e alterações, em face da opção pelo Regime da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

8.2.3. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.”

Diante do exposto, questionamos:

Será obrigatória a apresentação das composições de preços unitários, Apêndices A2 e A3, para a formação dos preços propostos?

Na declaração exigida no subitem 7.2 do edital consta:

“**II.** Declaração da licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento, equipamentos, ferramental e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.”

| EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS |
|--|
| Um Caminhão basculante, trucado, capacidade de carga mínima 10 m ³ , com 01 motorista |
| Uma Pá carregadeira, sobre pneus, articulada, potencia mínima 100 hp com operador |
| Equipe de operação do picador fixo (de propriedade do município) sendo: 01 encarregado, 01 operador de motosserra, 03 ajudantes e 02 vigias noturnos |
| Custos Operacionais (energia, manutenção e reposição de peças do picador, manutenção predial do barracão e pátio) (destacamos) |

Diante do exposto, questionamos:

O picador de galhos pertencente ao Município será entregue à futura contratada com revisão e consertos necessários realizados?

Será disponibilizado à futura contratada o “inventário” das condições em que se encontram o barracão e pátio?

Serviços necessários no barracão, se necessários, serão providenciados pela Administração Municipal, para entrega à futura contratada?

**GERA-OBRAS**TERRAPLANAGEM
E CONSTRUÇÕES

CNPJ: 30.665.011/0001-51

Fone (67) 9-9971-3789

O Apêndice A “Planilha Orçamentária Mensal (Previsão)”, estabelece uma quantidade de 200 h/mês para a equipe de operação do picador fixo (item 01.04 da Planilha), nele incluso os vigilantes.

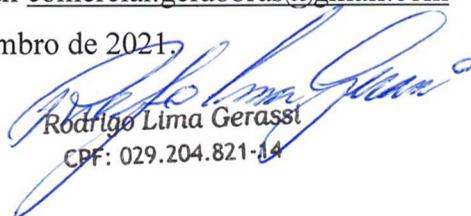
| APENDICE A | | | | | |
|---|--|-------|------------|-------------|-------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SERVIÇO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE PICADOR DE GALHOS (FIXO) LOCAL: VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL - MUNICIPIO DE DOURADOS-MS. DATA BASE: MAR / 2021 | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MENSAL (PREVISÃO) | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
| 01.00 | EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS | | | | |
| 01.01 | Um Caminhão basculante, trucado, capacidade de carga mínima 10 m³, com 01 motorista | h | 200,00 | 201,52 | 40.304,00 |
| 01.03 | Uma Pá carregadeira, sobre pneus, articulada, potencia mínima 100 hp com 01 operador | h | 200,00 | 153,69 | 30.738,00 |
| 01.04 | Equipe de operação do picador fixo (de propriedade do município) sendo: 01 encarregado, 01 operador de motosserra, 03 ajudantes e 02 vigias noturnos | h | 200,00 | 171,61 | 34.322,00 |
| 01.05 | Custos Operacionais (energia, manutenção e reposição de peças do picador, manutenção predial do barracão e pátio) | mês | 1,00 | 8.609,59 | 8.609,59 |
| TOTAL GERAL | | | | | 113.973,59 |
| período - 12 meses 01 caminhão basculante 10 m³ para atender o picador fixo 1 picador fixo 1 pá carregadeira 1 equipe de operação picador fixo - (1 encarregado, 1 op. Motosserra, 3 ajudantes, 2 vigias) | | | | | |

Diante disto, questionamos:

Haverá fracionamento para pagamento de membros da equipe de operação, no caso de não utilização de todos os profissionais especificados? Se sim, qual a forma de pagamento ?

Sendo o que apresentamos para o momento, na certeza do pronto atendimento quanto à nossa solicitação, antecipamos agradecimentos, ao tempo que colocamos à disposição pelo e-mail comercial.geraobras@gmail.com

Dourados/MS, 10 de novembro de 2021.


Rodrigo Lima Gerassi
CPF: 029.204.821-14

CNPJ
30.665.011/0001-51
Gera-Obras Terraplenagem
e Construções Eireli
Av. Marcelino Pires, 6850
Jd. Márcia - CEP 79.841-000
DOURADOS-MS
Inscr. Estadual: 28.436.549-1

Av. Marcelino Pires, nº 6.850 - CEP 79.841-000 - Jardim Marcia - Dourados/MS
e-mail: comercial.geraobras@gmail.com